



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 33/2017

PUBLICADO	
DATA.	<u>24 / 02 / 17</u>
ÓRGÃO:	<u>Presente</u>
PÁGINA.	<u>38</u>
Nº EDIÇÃO.	<u>4387</u>

- PUBLICADO -
DATA. 24 / 02 / 17
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 1242

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017

VALIDADE: 11 (onze) meses

Ata nº 33/2017
Identificação nº 1332017

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa CICAVEL – Cirúrgica Cascavel Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 76.345.370/0001-22, Inscrição Estadual n.º 41004037-95, com sede na Rua da Lapa, n.º 2674, Centro, CEP 85.807-620, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Adriano Roberto Breda, inscrito no CPF sob n.º 589.731.689-91, portadora da Carteira de Identidade n.º 12/R-1.830.902-SC, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, n.º 1013, Jardim Social, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 26/01/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, para utilização nas unidades de saúde do Município de Mercedes, durante o exercício de 2017, conforme abaixo especificados:

LOTE 03:

Pág 1/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 33/2017

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	RS Unit	RS Total
1	10	unid	Kit Accu-Check Active: 1 monitor de glicemia, 1 lancetador lancetas, tiras, 1 chip, estojo; Accucheck	104,00	1.040,00
2	50	unid	Bolsa p/ coleta drenagem urinária sist fechado: estéril, fabricada em PVC; com tubo extensor transparente e flexível; clamp corta fluxo, tubo de drenagem e ponto de coleta de amostra, válvula anti refluxo, filtro de ar hidrófobo e suporte para fixação; tamanho 2.000ml; atóxico e apirogênico; descartável, uso individual e por procedimento; Advantive	5,00	250,00
3	50	unid	Bisturi descartável; aço inox, nº 23: lâmina de aço inox, estéril, atóxico e apirogênico, uso único; Index	2,00	100,00
4	100	unid	Coletor de materiais perfuro cortante; capacidade 13 litros, uso único, cor amarelo; Descarbox	8,77	877,00
5	2	unid	Kit cânulas orofaríngea de Guedel: em polietileno; 8 cânulas orofaríngea de Guedel; diferentes dimensões; validade indeterminada; Advantive	43,87	87,74
6	250	unid	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos: PVC atóxico siliconado; estéril, atóxica, aspirógênico; descartável (uso único); Medsonda	1,65	412,50
7	5	unid	Umidificador para oxigênio, 250ml: frasco de plástico; indicação de nível mínimo e máximo; Protec	22,65	113,25
8	5	unid	Cuba rim de aço inox; capacidade 700ml; dimensões 26x12cm; Fami	65,4	327,00
9	10	unid	Escova cirúrgica c/ esponja: iodopolividona 10%; descartável; Vichpharma	2,43	24,30
10	10	unid	Escova cirúrgica descartável, não estéril SECA; Vichpharma	2,05	20,50
11	50	pet	Espátula de madeira abaixa língua c/100 unidades: abaixador de língua, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aprox. 14Cm comp, 1,4cm larg, 0,5mm espessura; Theoto	4,83	241,50
12	300	unid	Equipo para nutrição Enteral, estéril macro: conexão luer slip, protetor da ponta perfurante, filtro de ar de 5mm, câmara de gotejamento flexível, filtro de partícula 15mm, regulador de fluxo clamp e rolete, tubo flexível; TKL	3,24	972,00
13	300	unid	Frasco de nutrição enteral 300ml: transparente, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em sacos plásticos; Biosani	1,69	507,00

Pág 2/14

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 33/2017

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	RS Unit	RS Total
14	10	cx	Garrote latex-free: livre de látex, não talcado, uso único, destacável a cada 45cm; tamanho 2,5cm x 46cm, embalagem dispensadora com rolo de 25 tiras; apresentação unitário; Labor Import	40,00	400,00
15	60	cx	Indicador biológico para autoclave c/ 10 unidades: cada frasco plástico com ampola de vidro nutriente e tira de papel impregnado com suspensão de esporos secos de Bacillus Stearothermophillus – ATC 7953; caixa com 10 unidades, peso 30g, garantia 1 ano; Clean Up	106,00	6.360,00
16	5	pct	Indicador Químico Integrador; Classe 5, para 3 variáveis de esterilização: tempo, temperatura e vapor. Para Auto-Clave. Pacote c/100 Unidades; Clean Up	163,00	815,00
17	3	cx	Indicador Químico; Classe4; Para Auto-Clave; Caixa c/ 250 Unidades; Clean Up	121,00	363,00
18	10	unid	Kit de inalação Adulto/Infantil rosca verde: 1 máscara, 1 copinho, 1 mangueira; Daru	15,00	150,00
19	10	unid	Máscara Cirúrgica tripla descartável c/ 50 unid: material 100% polipropileno, hipoalergênica, hidrorrepelente, não inflamável, clipe nasal revestido e de fácil ajuste, elástico p/ fixação atrás das aurículas; SSplus	10,00	100,00
20	5	unid	Máscara c/ reservatório de oxigênio, infantil: máscara, conector, reservatório e tubo (extensão); produto descartável, não estéril, de uso único, produto livre de látex, máscara e tubo em PVC, conector de polipropileno; Protec	31,00	155,00
21	5	unid	Máscara c/ reservatório de oxigênio adulto. Acessórios: máscara, conector, reservatório e tubo (extensão), produto descartável, não estéril, uso único, produto livre de látex, máscara e tubo em PVC, conector de polipropileno; Protec	38,00	190,00
22	5	unid	Porta agulha mayo Hegar 14 cm: instrumento cirúrgico articulado não cortante; em aço inoxidável; ABC	40,00	200,00
23	2	un	Oxímetro de dedo de pulso, portátil: tela LED vermelho de ótima visualização em todos os ângulos, baixo consumo de energia, indicador de nível de bateria, curva gráfica de sinal, interior do clip do dedo confeccionado em borracha médica anti alérgica, autonomia de até 40 horas de uso contínuo com carga máxima de bateria, desligamento automático quando não está posicionado no dedo por 8 segundos consecutivos, aviso de "finger out" dedo mal adaptado ou não encaixado, pequeno e leve, peso total incluindo as baterias e colar é de 50g;	539,00	1.078,00

Pág 3/14

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 33/2017

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	R\$ Unit	R\$ Total
			Geraterm		
24	1	un	Oxímetro de pulso sensor neonatal-criança, portátil: compacto, pequeno, leve, fácil transporte e manuseio; display LCD de medição e PLETH, 3.5 polegadas, interface de monitoramento de parâmetros inteligente, alarme audio visual, indicador de capacidade da bateria, desligamento automático, funcionamento: 3 pilhas AAA; Geraterm	2.000,00	2.000,00
25	50	mt	Tiras reagentes Accu-Chek Active; roche; 50 tiras teste; Accucheck	110,00	5.500,00
26	20	unid	Termômetro digital: ponta flexível, verificados e aprovados pelo INMETRO, 100% resistentes à água, beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático, indicador de bateria fraca; G-Tech	16,00	320,00
27	10	unid	Termômetro clínico oval: de coluna de mercúrio, ampla escala de fácil visualização, verificado e aprovado pelo INMETRO, estojo de proteção; Premium	12,00	120,00
28	4	unid	Tubo de látex, rolo nº 202, c/ 15 metros: composição do produto à base de látex natural, liso e não estéril; Europa	54,05	216,20
29	2	unid	Válvula reguladora para cilindro com fluxômetro oxigênio: escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5Mpa (0 à 315Kgf/cm ²), corpo, conexões de entrada e saída em latão cromado; manômetro em aço com pintura epóxi; saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm ² , conexões de entrada e saída, conforme normas ABNT; Protec	230,00	460,00
					23.999,99

Valor total máximo do LOTE 03: R\$ 23.999,99 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

LOTE 05

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	R\$ Unit	R\$ Total
1	5	unid	Cabo de Bisturi, nº 4. para lâminas nº 18 a 36; confeccionado em aço inoxidável AISI-420; tamanho 13,5cm; ABC	11,00	55,00
2	1	unid	Compressa campo operatório 45cm x 50cm; alva; embalagem c/ 50unid. Não estéril com fio radiopaco, 4 camadas com cadarço, 100% puro algodão, macio e extra-absorvente, dermatologicamente testado; indicação do prazo de validade na embalagem; Cremer	155,00	155,00

Pág 4/14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 33/2017

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	R\$ Unit	R\$ Total
3	50	unid	Campo cirúrgico fenestrado 50cm x 50cm. 01 campo cirúrgico duplo, medindo 0,50x0,50m, confeccionado em tecido tipo brim; resistente a lavagem industrial, com acabamento, bainha simples; cor branco; Marisol	8,00	400,00
4	50	unid	Fita Adesiva Autoclave, c/ 1 unid. Tamanho 19mm x 30m; confeccionada com dorso de papel crepado, à base de celulose; Missner	5,00	250,00
5	100	unid	Fita adesiva Hospitalar, c/ 1 unid; 16mm x 50m; branca; Missner	5,00	500,00
6	5	unid	Fita métrica com caixa plástica; Corrente	1,50	7,50
7	20	unid	Gelo reutilizável rígido 550ml. Tam 22cm x 15cm x 2cm; Gelotech	5,00	100,00
8	20	unid	Gelo reutilizável rígido 250ml. Tam 12cm x 7cm x 2,7cm; Gelotech	4,00	80,00
9	20	unid	Gelo reutilizável rígido 1000ml. Tam 27cm x 15cm x 2cm; Gelotech	14,00	280,00
10	1	cx	Lâminas bisturi esterilizada; embalagem c/100 unid; nº 15; descartável, de aço carbono; Advantive	40,00	40,00
11	1	cx	Lâminas bisturi esterilizada; embalagem c/100 unid; nº 21; descartável, de aço carbono; Advantive	40,00	470,00
12	2	cx	Lâminas bisturi esterilizada; embalagem c/100 unid; nº 22; descartável, de aço carbono; Advantive	40,00	80,00
13	2	cx	Lâminas bisturi esterilizada; embalagem c/100 unid; nº 23; descartável, de aço carbono; Advantive	38,00	76,00
14	30	unid	Pacote de gelo reutilizável flexível; 500ml; Gelo-X	7,00	210,00
15	5	unid	Rolo de papel Grau Cirurgico p/ esterilização 8cm/100m. Bobina de papel grau cirúrgico 70g/m ² +/- 5%) e outra em filme multi-laminado azul (54g/m ² +/- 5%). registro ANVISA; validade 02 anos; procedência: Brasil; Hospiflex	65,00	325,00
16	15	unid	Rolo de papel Grau Cirurgico p/ esterilização 12cm/100m. Bobina de papel grau cirúrgico 70g/m ² +/- 5%) e outra em filme multi-laminado azul (54g/m ² +/- 5%). registro ANVISA; validade 02 anos; procedência: Brasil; Hospiflex	91,50	1.372,50
17	15	unid	Rolo de papel Grau Cirurgico p/ esterilização 15cm/100m. Bobina de papel grau cirúrgico 70g/m ² +/- 5%) e outra em filme multi-laminado azul (54g/m ² +/- 5%). registro ANVISA; validade 02 anos; procedência: Brasil; Hospiflex	115,00	1.725,00
18	15	unid	Rolo de papel Grau Cirurgico p/ esterilização 20cm/100m. Bobina de papel grau cirúrgico 70g/m ² +/-	160,00	2.400,00

Pág 5/14

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

ll



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 33/2017

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	R\$ Unit	R\$ Total
			5%) e outra em filme multi-laminado azul (54g/m ² +/- 5%). registro ANVISA; validade 02 anos; procedência: Brasil; Hospiflex		
19	5	unid	Rolo de papel Grau Cirurgico p/ esterilização 30cm/100m. Bobina de papel grau cirúrgico 70g/m ² +/- 5%) e outra em filme multi-laminado azul (54g/m ² +/- 5%). registro ANVISA; validade 02 anos; procedência: Brasil; Hospiflex	195,00	975,00
20	10	pct	Tala de papelão pequena c/ 10 unid; 30x20cm; Marimar	15,00	150,00
21	10	pct	Tala de papelão média c/ 10 unid; 50x20cm; Marimar	20,00	200,00
22	10	pct	Tala de papelão grande c/ 10 unid; 70x20cm; Marimar	26,00	260,00
23	2	pct	Rolo de Papel Termossensível/ECG 216mm x16x30m; embalagem com 10 unid; Tecnoprint	288,00	576,00
24	2	unid	Papel para cardiocógrafa/Monitor fetal 152x90x14,4m; embalagem com 160 folhas. Tipo bloco, corometrics; pacote com 5 unidades; Tecnoprint	140,00	280,00
25	20	unid	Manta Térmica Aluminizada 2,10x 1,40m. Manta térmica confeccionada em polietileno aluminizado; não deformável; isolante térmico de baixo peso; resistente a água e vento; resistente ao atrito com o solo; mantém o calor interno e reflete o calor externo; Marimar	13,00	260,00
					10.797,00

Valor total máximo do LOTE 05: R\$ 10.797,00 (dez mil, setecentos e noventa e sete reais)

Valor total da Ata: R\$ 34.196,99 (trinta e quatro mil, cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)

1.3 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.3.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.3.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de

Pág 6/14

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 33/2017

Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2027 – Programa Estratégico de Atenção Primária.

Elemento de despesa: 33903009

Fonte: 000, 505, 495

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao serviço prestado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 7/2017.

4.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal.

4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplimento e a data em que efetivamente ocorreu.

4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção

Pág 7/14

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 33/2017

monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O fornecimento, em quantidade e frequência a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município, iniciará a partir de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete), sendo que a entrega do objeto dar-se-á em até 05 (cinco) dias após sua solicitação, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, devendo ser entregue no Município de Mercedes, junto à Secretaria de Saúde, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

5.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

5.1.3 **O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.**

5.2 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

Pág 8/14

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 33/2017

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.2. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.3. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

6.2.4. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5. Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

6.2.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.7. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;

6.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

6.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.2.10 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

Pág 9/14

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 33/2017

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, a mesma deverá ser devolvida, juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de

Pág 10/14

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 33/2017

administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

10.1.1 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, pelo descumprimento de obrigações fixadas.

10.1.2 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:

10.1.3.1. Deixar de assinar a Ata;

10.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

10.1.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.3.5. Fizer declaração falsa;

10.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e

10.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução da Ata.

10.1.4 declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Pág 11/14

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 33/2017

10.3 Da aplicação das penas definidas nos sub itens 10.1.1 a 10.1.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 – **Poderá** ser permitida a alteração da Ata de Registro de Preços para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, bem como quando se tratar de alteração relativa à quantidade do objeto inicialmente prevista neste Edital, sendo que ante a necessidade de alteração neste sentido, serão obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

Pág 12/14

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 33/2017

12.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2017 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e Decreto Municipal nº 146, de 12 de dezembro de 2011.

15.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Saúde.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 146/2011, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Às questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pág 13/14

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



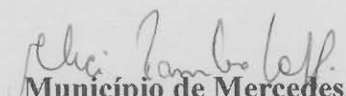
Município de Mercedes

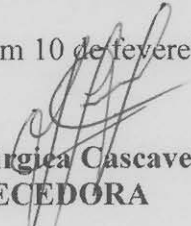
Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 33/2017


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.


Mercedes - PR, em 10 de fevereiro de 2017.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


CICAVEL – Cirúrgica Cascavel Ltda.
FORNECEDORA

Testemunhas:


Edson Schug
RG nº 4.183.902-3


Wilson Martins
RG nº 4.491.835-8